



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 4.739 / 2014.

"Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal indireta, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos públicos de Auxiliar Geral de Serviços e Obras, criados pela Lei Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da FUNDARTE:

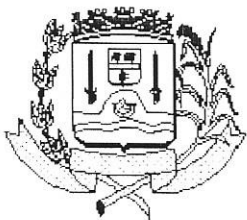
I – ficam imediatamente extintos se, na data da publicação desta lei, encontrarem-se vagos; e

II – extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos, caso estejam providos na data da publicação desta Lei, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão, passando a integrar Quadro em Extinção.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI					
FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (em extinção)					
Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - GNEE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
Auxiliar Geral de Serviços e Obras	GNEE 01	09 (extinção mediante vacância)	PEFM	PEFM 01 a PEFM 18	40 P/SEM
Total		09			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé